



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL ESTADO DO PARÁ**
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: Câmara Municipal de Rurópolis

CNPJ: **10.219.673/0001-90**

2. Objeto

2.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

3. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTRODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA, OU EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO - CONTENDO NO MÍNIMO 400 GR	UN	63		
2	ACUÇAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MÉDIO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDÍCIÉ, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA E PRAZO D EVALIDADE, PACOTE CONTENDO 2 KG	UN	1000		
3	ADOCANTE LIQUIDO - 100 ML	UN	25		
4	ÁGUA MINERAL - 497 ML	UN	1225		
5	ÁGUA MINERAL 20 LTS - CARGA	UN	950		
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML	UN	1010		
7	ÁGUA MINERAL COM GÁS COPO 200 ML	UN	900		
8	ÁGUA MINERAL GRANADA C/ 24 UNID	PCT	500		
9	AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 500 G	UN	45		
10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	UN	275		
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO	UN	275		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL ESTADO DO PARÁ**
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



	ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.				
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	UN	275		
13	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, SUB EMBALAGEM PLÁSTICA E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 500 GR.	UN	65		
14	CRAVO DA ÍNDIA - PCT 10 GRAMAS	UM	70		
15	CAFÉ TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS ENTREGA, CONTENDO 250 GR.	UN	1125		
16	Chá c/ 10 Pacotes	UN	63		
17	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	UN	250		
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE COM 01KG	UN	263		
19	Leite em pó - lata 400gr.	UM	113		
20	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LÍPIDIOS 80%, ISENTOS DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	UN	65		
21	MANTEIGA - LATA (500G))	UM	50		
22	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -	UN	175		
23	REFRIGERANTE 2 LTS- COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	185		
24	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	175		
25	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	170		
26	SUCO ARTIFICIAL EM LÍQUIDO VÁRIOS SABORES, ADOÇADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO 900ML	UM	50		
27	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ VÁRIOS SABORES, ADOÇADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO PCT 25GR	UN	450		
28	TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM 160G	UN	95		

4. Justificativa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL ESTADO DO PARÁ**
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



O Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis, usando de suas atribuições legais, tem a Câmara Municipal de Rurópolis – CMR com o intuito de atender aos seus Departamentos, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado. A necessidade de a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, se faz necessária visto que esta Casa Legislativa não detém contrato de prestação desta natureza suficiente para atender suas demandas, fato que prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento das funções.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

As repartições públicas buscam desenvolver seu trabalho de maneira mais eficiente possível, nesse sentido se faz necessárias as condições mínimas de trabalho. Uma das necessidades recorrentes está na oferta e distribuição de materiais das atividades previstas em cada setor.

Assim, diante da real necessidade, e cumprindo o que reza a Lei 14.133/2021, justifico nos termos acima, a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pertinente.

Os Gêneros Alimentícios contribuirão para a melhor hospitalidade dos que visitam esta Câmara, além de propiciar aos servidores um cardápio básicos de itens como Café, suco, biscoitos etc.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade dispensa de licitação, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Rurópolis, a realização do certame.

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos.

Assim como todos os processos administrativos, o procedimento deve atender aos princípios constitucionais.

Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL ESTADO DO PARÁ**
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



A Administração escolhe quem quer convidar, entre os possíveis interessados, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia da intenção de contratação em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação.

Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rurópolis e desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Rurópolis, a realização do procedimento.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1-Conforme Estudo Técnico Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação, o fornecimento do objeto desse termo será feito de forma fracionada conforme necessidade da solicitação de cada setor, dos itens e serviço de manutenção, após a assinatura do contrato.

7.2- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

7.3 Disponibilizar serviços de assistência técnica qualificada, relativos a prestação do serviço objeto desse instrumento sem ônus.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL

8.1-O Prazo para entrega do material é imediato ao contar do recebimento da ordem de serviço.

8.2-O material será solicitado pelo ordenador de despesa e acompanhamento fiscal de contrato designado através de portaria, para efeito de verificação de sua conformidade com o serviço constantes neste Termo Referência e na proposta.

8.3-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como ; exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do solicitado e ainda:

8.4- Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado

8.5- O material será entregue na Câmara Municipal de Placas.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL ESTADO DO PARÁ**
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



9.4 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

10.2-A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.3 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

10.4-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3-O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4- A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

13- DO PAGAMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
ESTADO DO PARÁ**
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

13.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6-Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, ou caso melhor entendimento a licitante pode encaminhar certidões fiscais necessárias para o bom andamento do contrato.

13.7-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Comete infração administrativa a Contratada que:

15.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL ESTADO DO PARÁ**
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



- 15.3-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 15.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;
- 15.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.9-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021.
- 15.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1- O custo estimado da contratação , será subsidiado conforme levantamento de preço após realização de pesquisa de mercado.

Rurópolis, 28 de março de 2023.

Autorizado por:

Vereador Guto da Silva Touta
Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL ESTADO DO PARÁ
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90**

